

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

## ERRATA

Processo N° 77/2019

CONCORRÊNCIA N° 01/2019

**Objeto:** Permissão da exploração de serviços funerários no município de São Joaquim - SC, e fornecimento de urnas mortuárias para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Tipo:** Maior oferta de serviços

**Abertura:** 29/11/2019 – 09h30min

Os itens **4.1, 5.4.5, 11.2.8, 17.3 e 20.3** passam a ter a seguinte redação:

4.1 **Não está previsto para a presente licitação nenhum desembolso por parte da Administração Pública, assim como, também, não está previsto o pagamento de nenhum valor pelas Licitantes para fins de outorga da permissão. Apenas, haverá, por parte das Licitantes, o investimento para se adequarem as exigências legais/editalícias, além dos custos com a posterior operacionalização dos serviços.** No Termo de Referência poderá ser verificado um cálculo estimativo para os 10 anos de outorga, do lucro a ser auferido pelas Funerárias vencedoras do certame.

5.4.5. As especificações expostas acima que não forem exigidas na fase habilitação serão solicitadas quando da contratação, **respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias para implantação, previsto no art. 25 da Lei Municipal n. 2.721/06.**

11.2.8. Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa (Obs: caso a empresa ainda não possua a referido documento será aceita a sua apresentação quando da contratação respeitado o prazo do item 5.4.5).

17.3. Cumpridas às exigências, os Adjudicatários serão convocados pelo PERMITENTE para, em 05 (cinco) dias úteis, proceder à assinatura do Contrato.

20.3 Caso a PERMISSIONÁRIA não esteja com a estrutura completa e adequada à legislação vigente e condições editalícias, **no prazo estipulado para a implantação (item 5.4.5 do edital)**, conforme sua proposta, serão aplicadas as penalidades cabíveis, de acordo com as disposições deste edital e legislação pertinente;

**OBS.:** Por não interferirem nas propostas, a data da sessão pública, marcada para abertura dos envelopes, permanece inalterada (art. 21, §4° da Lei n.8.666/93).

São Joaquim, 26 de novembro de 2019

**Lucas Silva**

Diretor de Compras